

Estudo Técnico Preliminar 68/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 10583.000923/2024-97

2. Descrição da necessidade

2.1 Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência e demais peças da contratação.

2.2. O objeto deste estudo técnico preliminar é a contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC (fixo fixo e fixo móvel), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), com instalação/portabilidade, programação do PABX (Central Telefônica) e assinaturas de entroncamentos digitais (feixes E1) e de ramais DDR, a serem executados de forma contínua para atender às demandas da Superintendência Regional de Administração no Estado de Sergipe e seus Órgãos Clientes.

2.3. A realização da dispensa de licitação se justifica essencialmente nas seguintes razões:

2.3.1. Encerramento do Contrato Administrativo nº 08/2024 de Serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo fixo e fixo móvel), da Superintendência Regional de Administração no Estado de Sergipe e seus Órgãos Clientes, firmado com a empresa VERBIO TELECOM LTDA, previsto para o dia 08/11/2024;

2.3.2. A contratação dos serviços de telefonia se faz necessária em virtude das Unidades, ao desenvolverem suas atividades rotineiras, necessitarem de um meio de comunicação fácil e rápido, a curta e a longa distância, seja ele fixo ou móvel. Os serviços de telefonia atualmente são imprescindíveis na Administração Pública como instrumento facilitador da comunicação nas atividades do órgão, garantindo aos servidores a maximização de sua produção diária e a obtenção da pretendida eficiência do órgão;

2.3.3. Os serviços de telefonia e correlatos estão relacionados ao uso de tecnologia para implementar a comunicação e transmissão de dados e de informações entre pessoas, entre instituições e entre pessoas e instituições. Em um mundo globalizado a comunicação ocupa fundamental papel, reduzindo distâncias e conferindo celeridade às interações pessoais e institucionais.

2.4. Os serviços a serem contratados são considerados comuns, de baixa complexidade técnica, pois são ofertados por diversas empresas privadas, e cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência Regional do Trabalho em Sergipe	José Cláudio Silva Barreto

Superintendência Regional de Administração no Estado de
Sergipe

Ana Terra Teles de Meneses

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos gerais

4.1. Os requisitos para a contratação dos serviços em tela, devem dispor de padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa.

4.2. Os serviços devem estar em sujeição às normas técnicas aplicáveis ao objeto, atendendo aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança, conforme normativos emitidos por órgãos oficiais competentes.

4.3. A contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05 /06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

4.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.5. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.

4.6 A empresa deverá manter, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas.

4.7. Quanto à habilitação da CONTRATADA, em atendimento aos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, a agente de contratação consultará os seguintes cadastros: SICAF; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União. Quanto à habilitação e qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, serão observados os itens trazidos pelas minutas-padrão da Advocacia-Geral da União para habilitação completa.

4.8. Por força da Lei nº 14.973 de 16 de setembro de 2024, que incluiu o Art. 6º-A na Lei nº 10.522 /2002, para constar que a existência de registro no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) constitui fator impeditivo para a celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos, a agente de contratação consultará a regularidade da licitante no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN).

4.9. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item e subitens;

Requisitos temporais

4.10. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinar o Termo de Contrato, contados a partir da data da homologação da dispensa eletrônica, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no no Aviso de Contratação Direta.

4.11. O serviço deverá estar em funcionamento pleno no dia 11/11/2024.

4.12. Será celebrado contrato com a adjudicatária, com vigência de 01 (um) ano, prorrogável até 10 (dez) anos, a partir da assinatura do contrato, de acordo com o que estabelece a Lei nº 14.133/2021, conforme modelo a ser elaborado pelo setor competente.

4.13. O prazo de vigência do contrato, devidamente justificado e no interesse da Administração, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 10 (dez) anos de acordo com o previsto no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Garantia da Contratação

4.14. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.15. Em caso opção pelo seguro garantia, a parte adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de homologação da dispensa eletrônica, para sua apresentação, que deve ocorrer até ou concomitantemente à assinatura do contrato.

4.16. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.17. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Subcontratação

4.18. É vedada subcontratação total dos serviços objeto deste contrato;

4.18.1. A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da SRA /SE.

4.18.2. A subcontratação dependerá de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para execução do objeto, além da necessidade de comprovação pela CONTRATADA, da regularidade fiscal e trabalhista da empresa subcontratada.

4.18.3. Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.18.4. Desta forma, a subcontratação dependerá, em cada caso, de ser previamente avaliada pela CONTRATANTE, já que a subcontratação de serviços de telefonia móvel é algo inerente ao modelo de mercado que opera no Brasil, não sendo possível definir qual o nível de interação entre as prestadoras de serviço, pois envolve muitas variáveis, dependendo da operadora, local, tecnologia utilizada, origem e destino da conexão, localização e particularidades do Órgão CONTRATANTE, dentre outras.

Da execução indireta:

4.19. A contratação se dará por execução indireta, de acordo com o Art. 3º do Decreto 9.507 de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Requisitos de negócio

4.20. O serviço deverá ser disponibilizado nas localidades no estado de Sergipe constantes deste documento, e poderão sofrer mudança de endereço entre a publicação do Aviso de Contratação Direta e o início da execução contratual sem prejuízo da prestação do serviço e sem gerar pagamento adicional pela CONTRATANTE;

4.21. Permitir a identificação do número de origem da chamada, quando do recebimento de chamadas encaminhadas pela operadora à Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT);

4.22. Os serviços deverão ser prestados de maneira ininterrupta, 24 h (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana, com garantia de disponibilidade anual mínima de 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento), salvaguardados os casos de interrupções programadas;

4.23. As chamadas locais devem se tarifadas por minuto, podendo ser fixo fixo ou fixo móvel;

4.24. As chamadas devem ser realizadas sem a intervenção de operador;

4.25. Deverá ser realizada a portabilidade numérica, caso a empresa vencedora do certame não seja a atual prestadora do serviço, devendo manter a atual numeração utilizada pelas Unidades das Áreas Requisitantes;

4.25.1 A portabilidade deve ser solicitada pela contratada na data da assinatura do contrato para evitar a descontinuidade na prestação do serviço.

4.26. Será aceito que seja entregue um entroncamento de tecnologia SIP, com gateway de conversão E1, para que seja possível a conexão com as centrais telefônicas analógicas.

4.27. Toda a infraestrutura necessária para a ativação do entroncamento será de responsabilidade da contratada, inclusive o serviço de internet caso seja necessário.

Requisitos de negócio

4.28. A empresa deverá disponibilizar para realização pelas Unidades das Áreas Requisitantes:

4.28.1. Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo Fixo);

4.28.2. Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (Fixo Móvel);

4.28.3. Chamadas de Longa Distância Nacional (LDN) por meio de um único Código de Seleção de Prestadora (CSP), originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo (LDN-Fixo-Fixo);

4.28.4. Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (VC2 e VC3 - Fixo-Móvel);

4.28.5. As chamadas destinadas a números codificados sob o prefixo 0300 e similares devem ser cobradas obrigatoriamente pela prestadora local a qual o terminal telefônico que originou tal chamada está acoplado;

4.28.6. Deverá possuir facilidade de Discagem Direta a Ramal (DDR) que permite ao público externo acessar diretamente os ramais das Unidades das Áreas Requisitantes sem a necessidade de passar por uma telefonista ou por uma Unidade de Resposta Audível (URA);

4.28.7 Os códigos de acesso já em operação deverão ser mantidos pela CONTRATADA, devendo ser realizada a portabilidade dos códigos de Discagem Direta a Ramal (DDR), sem custos adicionais para as Unidades das Áreas Requisitantes;

4.28.8 Deverá efetuar o registro de chamadas de saída pelo número individual de origem (Prefixo + MCDU), tal como é realizado nas chamadas originadas por meio de celulares, onde MCDU significa: Milhar, Centena, Dezena e Unidade;

4.28.9. Deverá possibilitar a portabilidade numérica para todos os ramais (DDR) existentes;

4.28.10. Deverá ser considerado a ampliação com fornecimento pela operadora de IPLinks;

4.28.11. Todos os materiais, equipamentos e serviços necessários às instalações e conexões dos feixes E1, e a alocação dos códigos DDR, conforme faixas definidas serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá atender às recomendações ou normas contidas na legislação vigente e ser previamente submetidos à aprovação da CONTRATANTE;

4.28.12. Será aceita a tecnologia SIP, que deverá ser provida juntamente com franquia de voz em minutos. Cada ramal deverá possuir uma franquia ilimitada por um valor fixo;

4.28.13. Poderão ser utilizados como meios de acesso pela CONTRATADA para prestação de serviço STFC qualquer tecnologia disponível no mercado, que atenda aos requisitos deste documento;

4.28.14. A composição da solução de telefonia deverá ser apresentada quando da entrega da proposta comercial, de forma detalhada. Todos os produtos/software envolvidos na composição deverão ser informados;

4.28.15. Toda atualização tecnológica de hardware, software e solução, desde que atenda aos requisitos deste documento, poderão ser ofertadas sem custos adicionais à CONTRATANTE;

4.28.16. Possibilidade de Pacote de minutos ilimitado para todos os tipos de ligações;

4.28.17. Poderá haver alterações no quantitativos de linhas ou centrais, com mudança da estrutura prevista no intuito de melhor atender as necessidades das Unidades das Áreas Requisitantes dentro do limite estabelecido pela Lei 14.133/21.

4.28.18. Informações gerais:

GRUPO 01- ENTROCAMENTO/PABX		Dados do Site			Plano de Numeração				Características			
Razão Social	(Tipo / Logradouro / N° / Compl. / Prédio/ Bairro/CEP)	Cidade/UF	CNPJ	Operadora de Origem	DDD/NÚMERO CHAVE PABX	ÁREA DE RAMAL		Equipamento	Interface/ Tecnologia	Tipo de Sinalização	Quantidade de circuitos	
						INICIAL	FINAL				Unidirecional	Unidirecional
Superintendência Regional do Trabalho em Sergipe - SRT/SE	Rua Pacatuba, 171, Centro, CEP 49010-150	Aracaju/SE	23.612.685/0025-08	VERBIO TELECOM LTDA	(79) 3198-3250	3251	3349	PANASONIC KX-NB500	1- Ethernet/SIP 2- EVDigital 3- ISDN/Digital	1-Tronco SIP (Ethernet), sinalização de linha T-SIP 2- Canal Associado (E1), registro MFC-SC e sinalização de linha F2D 3- Canal Cosum (E1), DSS1 (ISDN)	1	-

Requisitos de implantação

4.29. A CONTRATADA deverá realizar a implantação do serviço, avaliando os possíveis impactos ao ambiente produtivo das Unidades das Áreas Requisitantes;

4.30. O serviço deverá estar em funcionamento pleno em 11/11/2024. Não será permitida interrupção do serviço entre o término dos contratos vigente e início do contrato em planejamento, ressalvado o período necessário para a migração que será acordado com a equipe técnica das Unidades das Áreas Requisitantes;

4.31. Entende-se como implantação: a instalação, configuração e migração do serviço. A implantação deverá disponibilizar o serviço telefônico fixo comutado de forma plena;

4.32. A implantação e operação do STFC deverão ser realizadas em conformidade com as melhores práticas de mercado;

4.33. As atividades de implantação deverão ser acompanhadas pela equipe técnica das Unidades das Áreas Requisitantes, quando está entender necessário;

4.34. As atividades deverão ser agendadas junto às Unidades das Áreas Requisitantes, que deverá definir o dia e horário mais propício à realização das atividades;

4.35. Caso o atraso na entrega do objeto seja causado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA não sofrerá penalização pelos dias de retardo;

4.36. Caso a implantação não seja realizada de forma adequada, as Unidades das Áreas Requisitantes, poderão recusar a prestação do serviço e solicitar a realização da atividade de forma adequada. Não está excluída a sanção decorrente de sua não aceitação;

4.37. Após finalização das atividades de implantação do STFC, a CONTRATADA deverá realizar todos os testes e checagens necessárias para validação da implantação;

4.38. Caso algum problema seja verificado e seja constatado a necessidade de realizar o retorno das configurações originais, assim deverá ser feito;

Programação de Equipamentos PABX:

4.39. A Contratada deverá deixar todos os ramais DDR em perfeito funcionamento, ou seja, a contratada deverá realizar a programação dos equipamentos PABX.

4.40. A CONTRATADA deve prever na composição dos seus custos, a necessidade de programação, configuração e redefinição do PABX, caso seja necessário para o perfeito funcionamento do sistema na presente contratação.

4.40.1. Para definição dos seus custos a licitante poderá realizar vistoria nos termos dos itens 4.67 a 4.71 deste documento.

4.41. A contratada também deverá prever na composição dos seus custos, caso constata-se a necessidade técnica, a execução de cabeamento do PABX para o Patch Panel no rack, de cada unidade atendida na presente contratação.

Requisitos de capacitação

4.42. Não há necessidade de a CONTRATADA promover a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas no caso específico do serviço de telefonia fixa. As técnicas utilizadas são de domínio comum das empresas do ramo.

4.43. Toda a atividade inerente à manutenção do serviço cabe à empresa que será CONTRATADA.

Requisitos Legais

4.44. A CONTRATADA não deverá possuir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.45. Todos os componentes de telecomunicações inerentes à prestação do serviço deverão estar em conformidade com a lei aplicável, com regulamentos editados pela ANATEL ou com as normas por ela adotadas.

4.46. A licitante vencedora deverá cumprir todos os procedimentos regulatórios vigentes à época da assinatura do contrato e aqueles que venham a vigor durante a execução contratual.

4.47. Abaixo são apresentadas algumas leis que deverão ser observadas. O rol adiante não é exaustivo:

Lei nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais);

Lei nº 12.965/2014 (Lei de Uso de Internet) - Caso se utilize SIP configurado em cima de enlace de dados;

Lei nº 9.472/1997 (LGT);

Leis nº 14.133/2021

Resolução ANATEL nº 426, de 9 de dezembro de 2005 (Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado–STFC);

Resolução ANATEL nº 605, de 26 de dezembro de 2012 (Regulamento de Gestão de Qualidade da Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - RGQ-STFC); e

Resolução ANATEL nº 632, de 7 de março de 2014 (Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC).

Requisitos de mudança de endereço- sob demanda

4.48. Em razão de imprevisibilidade, não é possível informar quais serão os novos endereços em caso de pedido de mudança de endereço da prestação do serviço. Destaca-se que necessariamente a mudança ocorrerá para endereço na mesma cidade;

4.49. Cada mudança de endereço das Unidades das Áreas Requiridas abrangem uma localidade de origem e uma de destino;

4.50. Verifica-se que em média as Unidades das Áreas Requiridas não mudam mais do que 02 (duas) vezes ao ano. O número de mudanças apresentado não obriga a CONTRATANTE a demandar o mesmo quantitativo de mudança de endereço da prestação do serviço, podendo esta vir a demandar número maior ou menor que o apresentado na licitação.

4.51. As eventuais solicitações referentes à mudança de endereço devem estar condicionadas à disponibilidade técnica da CONTRATADA no endereço solicitado. Caso a CONTRATADA não possua viabilidade técnica para atendimento, não será penalizada.

Requisitos de segurança da informação

4.52. A CONTRATADA deverá manter sob sigilo as informações e comunicações de que tiver conhecimento, abstendo-se de divulgá-las, garantido o sigilo e a inviolabilidade dos dados e voz trafegados por meio dos enlaces utilizados na execução das atividades, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

4.53. Compete à CONTRATANTE dar ciência à CONTRATADA da Política de Segurança e demais normas do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos;

4.54. Compete à CONTRATADA garantir que todos os profissionais que tiverem acesso ao ambiente computacional da CONTRATANTE assinem o Termo de Responsabilidade de Acesso às Soluções de TI;

4.55. A CONTRATADA não poderá armazenar consigo qualquer documento técnico que contemple configurações aplicadas nos equipamentos implantados na rede da CONTRATANTE;

4.56. Os recursos de TI da CONTRATANTE não poderão ser utilizados pela CONTRATADA ou seus prepostos para realização de atividades alheias aos serviços previstos ou englobados nesta contratação;

4.57. A CONTRATADA deverá respeitar as normas de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE durante a realização de atividades no ambiente desta. Essa sujeição não caracteriza qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

Requisitos sociais, ambientais e culturais

4.58. Os profissionais da CONTRATADA, que venham ocasionalmente a atuar nas dependências das Unidades das Áreas Requisitantes deverão trajar-se de maneira adequada ao ambiente de trabalho e usar linguagem respeitosa e formal no trato com a Gestão e/ou Fiscalização Contratual, os dirigentes da CONTRATANTE e seus usuários.

4.59. A CONTRATADA deverá seguir os requisitos definidos nos Guias de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU) - Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª Edição - disponíveis em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf> , sempre que aplicável.

4.60. No entanto, salienta-se que não foi identificado impacto ambiental. O serviço em contratação não é poluente e não prejudica o ambiente físico e social local.

Requisitos tecnológicos

4.61. Deverá disponibilizar os acessos simultâneos por feixe E1 nas quantidades requisitadas, a serem instalados pela CONTRATADA nas Unidades das Áreas Requisitantes visando ao entroncamento entre as centrais públicas e a central telefônica das Unidades;

Requisitos de hardware e meios de transmissão

4.62. Caberá à CONTRATADA disponibilizar todo o recurso computacional necessário à execução do STFC a ser prestado. Os referidos recursos não deverão gerar ônus adicional à CONTRATANTE;

4.63. Salienta-se que equipamentos como modems e roteadores, além dos cabos e demais recursos envolvidos no fornecimento do serviço STFC até o gateway das Unidades das Áreas Requisitantes cabem à CONTRATADA;

4.64. As Unidades das Áreas Requisitantes não fornecerão nenhum equipamento adicional aos apresentados em "Requisitos de Compatibilidade" para utilização do STFC;

4.65. Viabilizar o acesso à rede pública de telefonia comutada, por meio de canal digital dedicado e privativo;

4.66. Considerando as facilidades de acesso terrestre através de meios de transmissão ópticos fim a fim nos locais de instalação, não será aceito enlace via rádio ou satélite;

4.67. Os troncos digitais E1 ou enlaces de dados deverão ser disponibilizado sobre infraestrutura óptica até o rack nas edificações das Unidades das Áreas Requisitantes;

Requisitos de vistoria

4.68. Para a correta elaboração de sua proposta, o licitante PODERÁ realizar vistoria nas instalações das Unidades, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail **mgi.sra-se.selic@gestao.gov.br**

4.69. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia da publicação do Aviso de Contratação Direta, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.70. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.71. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.72. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Requisitos de software

4.73. Não foram identificados requisitos de software para o planejamento da presente contratação;

Requisitos de compatibilidade

4.74. O STFC a ser fornecido deverá ser compatível com as centrais telefônicas das Unidades das Áreas Requisitantes;

Requisitos de integração

4.75. Não foram identificados requisitos de integração para o planejamento da presente contratação;

Requisitos de garantia e manutenção

4.76. A manutenção preventiva e corretiva do serviço caberá à CONTRATADA, que deverá atuar sempre que constatar a necessidade de manutenção;

4.77. As Unidades das Áreas Requisitantes, quando verificarem a necessidade de manutenção corretiva, deverão abrir chamado à CONTRATADA por e-mail.

4.78. A garantia de funcionamento do serviço deverá ocorrer durante o período da vigência contratual;

Requisitos de experiência profissional

4.79. Não serão definidos requisitos de experiência profissional, considerando que estamos contratando serviço e está sendo definido os moldes que o serviço deverá ser prestado para as Unidades. A incumbência de definir os requisitos de experiência profissional para os técnicos que deverão manter o serviço é da empresa responsável pelo serviço. Adicionalmente o serviço que a SRA/SE está contratando é comum e todos os órgãos fazem uso dele. Desta forma, a preocupação em se ter pessoas qualificadas para suportar os serviços já foi superada pelas empresas que prestam o serviço. De forma geral e histórica, o STFC utilizado pelas Unidades das Áreas Requisitantes possuem qualidade suficiente para atendimento das necessidades das Unidades;

Requisitos de direitos autorais e propriedade intelectual

4.80. Os direitos de propriedade intelectual sobre qualquer documentação decorrente da prestação do serviço serão da CONTRATANTE;

Requisitos de formação da equipe de implantação do projeto

4.81. Considerando que o STFC é um serviço comum, consolidado e de implantação rotineira pelas operadoras de telecomunicações, não existe necessidade de definir requisitos de formação da equipe de implantação do projeto. Os quadros das operadoras já estão dotados de bons profissionais com conhecimento adequado para implantações de STFC.

Requisitos de metodologia de trabalho

4.82. Trata-se de Método de avaliação da adequação às especificações e da qualidade dos serviços, com visitas à aceitação e ao pagamento NMSE.

4.83. Níveis de serviço são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos pela CONTRATANTE com a finalidade de aferir e avaliar fatores relacionados com os serviços contratados, tais como qualidade, desempenho, disponibilidade, custos, abrangência e segurança. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores, para os quais são estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA.

4.84. A Gestão e/ou Fiscalização Contratual, com fundamento nas disposições da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, executarão a AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PELA CONTRATADA, com base no INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR).

4.85. O instrumento de medição utilizado será baseado no modelo de avaliação de prestação de serviços utilizado pela Gerência de Planejamento, Operação e Manutenção de Redes (GIMR).

4.86. A forma de acompanhamento dar-se-á através da verificação, pela Gestão e/ou Fiscalização Contratual, da incorrência da CONTRATADA nas situações previstas no anexo II do Termo de Referência - Instrumento de Medição de Resultados (IMR);

4.87 O procedimento de fiscalização e de gestão da qualidade do serviço prevê que, uma vez verificada a ocorrência por parte da CONTRATADA nas situações previstas na tabela acima, deverão ser descontados os pontos correspondentes;

Requisitos de Segurança da Informação

4.88. Os equipamentos utilizados pela CONTRATADA na prestação do serviço deverão ter seus firmwares atualizados em sua última versão estável;

Requisitos de reunião inicial

4.89. Deverá ser realizada uma reunião inicial com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus Anexos e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços;

4.90. Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o Gestor e Fiscais do contrato, membro(s) da equipe técnica da CONTRATANTE e o Preposto da CONTRATADA.

4.91. A reunião realizar-se-á na sede da CONTRATANTE em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do Contrato. A reunião poderá ser virtual;

4.92. Na ocasião da reunião inicial a CONTRATANTE informará à operadora os contatos dos servidores nas Unidades que receberão os técnicos da empresa na ocasião das atividades técnicas relacionadas à análise viabilidade, instalação/configuração /ativação do entroncamento, resolução de problemas técnicos, etc.;

Requisitos de Níveis Mínimos de Serviços Exigidos

4.93. Para a prestação do serviço é solicitado um NMS com as seguintes especificações:

4.93.1. Para a disponibilidade dos serviços: SLA de 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento) ao mês;

4.93.2. Para a recuperação dos serviços com interrupção total ou parcial: 2 (duas) horas após registro de protocolo;

4.93.3. Para correção de erros, como: degradação da qualidade de voz, incompletude de chamadas, não recebimento de chamadas e incidência de taxas de erros, a CONTRATADA deverá resolvê-los em até 2 (duas) horas após o registro do protocolo;

4.93.4. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE.

5. Levantamento de Mercado

5.1 A contratação pretendida alinha-se à política que o Governo Federal vem implantado na reestruturação da máquina administrativa através de estratégias de racionalidade, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, focando sua ação nas áreas fins e reduzindo a demanda por serviços de apoio ao estritamente necessário.

5.2 A pesquisa de mercado foi realizada de acordo com a Lei 14.133/21 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme item 08 deste ETP.

5.3 Foi utilizado o sistema de pesquisa de mercado disponibilizado pelo Compras.gov.br. Como metodologia, para a obtenção do preço estimado, considerou-se a mediana obtida na pesquisa de preços, conforme o Art. 6, da IN 65/2021, sendo desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, com a utilização da ferramenta de "Compor" disponível no próprio sistema.

5.4 O Relatório de Pesquisa de Preços e a nota técnica constam nos autos do processo (SEI 45524616).

5.5 A consolidação da pesquisa de mercado foi disponibilizada pelo documento SEI 45524688.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado neste Estudo Preliminar, abrange a contratação de Serviço telefônico comutado STFC (fixo fixo e fixo móvel), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), com instalação/portabilidade e assinatura de entroncamentos digitais (feixes E1), ramais DDR, a serem executados de forma contínua para atender as necessidades da Superintendência Regional de Administração no Estado de Sergipe e Órgãos Clientes.

6.2. Serviços que compõem a solução:

6.2.1. Instalação/habilitação de STFC: valor a ser pago pela instalação e habilitação STFC, por meio de entroncamento digital E1.

6.2.2. Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo Fixo) - valor pago por minuto;

6.2.3. Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (Fixo Móvel) - valor pago por minuto;

6.2.4. Chamadas de Longa Distância Nacional (LDN) por meio de um único Código de Seleção de Prestadora (CSP), originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo (LDN-Fixo-Fixo) - valor pago por minuto;

6.2.5. Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (VC2 e VC3 - Fixo Móvel) - valor pago por minuto;

6.2.6. Assinatura mensal de entroncamento digital (Feixe E1): o serviço consiste na disponibilização do entroncamento digital com feixe E1 e será pago mensalmente à CONTRATADA. Cada tronco deverá possibilitar a realização e/ou recebimento de até 30 (trinta) ligações simultâneas, sem perda de qualidade;

6.2.7. Assinatura mensal de faixa de numeração DDR: valor pago mensalmente pela disponibilidade dos blocos DDR (uma assinatura por entroncamento). Os serviços telefônicos devem ser migrados assegurando-se a manutenção dos mesmos identificadores de número telefônico atualmente em uso na instituição e a CONTRATADA deve manter os ramais DDR em pleno funcionamento durante a vigência contratual;

6.2.8. Mudança de endereço (Sob demanda): serviço realizado sob demanda, quanto houver mudança de endereço de qualquer unidade. Caso não seja solicitada mudança de endereço, não cabe desembolso para o item em questão;

6.2.9. A Contratada deverá deixar todos os ramais DDR em perfeito funcionamento, ou seja, a contratada deverá realizar a programação dos equipamentos PABX.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O volume de minutagem de STFC que se pretende contratar baseou nas Demandas, apresentadas pelas Unidades das Áreas Requisitantes e foi consolidada na planilha registrada sob o SEI nº 45524688.

7.2. Para o sistema STFC, além da minutagem, deverá ser contratado também os serviços de Assinatura de Entroncamento Digital, de assinatura de DDR, de instalação dos equipamentos e programação do PABX.

7.3. É importante destacar que, o quantitativo de minutos a ser contratado é estimado e não se constitui em compromisso de utilização total da referida minutagem.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.424,08

I - VALOR DE REFERÊNCIA

8.1. O valor referencial para a contratação do serviço é de R\$ 6.424,08 (Seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oito centavos).

II - FONTES CONSULTADAS

8.2. Para a definição do valor estimado da contratação foi utilizado o parâmetro do inciso I do Art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

8.3. A série de preços coletados é parte integrante desta nota técnica.

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

8.4. A obtenção do preço estimado deu-se com base na **MEDIANA** dos valores obtidos na pesquisa de preços, em atendimento ao § 6º, do Artigo 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

8.5. Dentro dos preços coletados, foi feita a análise crítica dos valores obtidos e foram desconsiderados aqueles inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, com a utilização do marcador “Compõe” das tabelas de cada item pesquisado, em atendimento aos §3º e §4º do art 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

V - RESUMO DOS VALORES COLETADOS:

8.6. O volume de minutagem de STFC que se pretende contratar baseou nas Demandas, apresentadas pelas Unidades das Áreas Requisitantes e foi consolidada na planilha registrada sob o SEI nº 41326637.

8.7. Para o sistema STFC, além da minutagem, deverá ser contratado também os serviços de Assinatura de Entroncamento Digital, de assinatura de DDR, de instalação dos equipamentos e programação do PABX.

8.8. É importante destacar que, o quantitativo de minutos a ser contratado é estimado e não se constitui em compromisso de utilização total da referida minutagem.

GRUPO 01- ENTROCAMENTO/PABX								
GRUPO 01- ENTROCAMENTO/PABX				SRTb/SE				
ITEM 01	Especificações	Unidade Medida	CATSER	Quantidade Mensal Estimada	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário	Valor Mensal Estimada	Valor Estimado p/ Período de Vigência
Subitem 1	SERVIÇO TELEFÔNICO COMUTADO FIXO-FIXO na modalidade Local via, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones fixos nesta mesma área. (LOCAL-FF)	Minuto	26115	150	1.800	R\$ 0,0400	R\$ 6,00	R\$ 72,00
Subitem 2	SERVIÇO TELEFÔNICO COMUTADO FIXO-MÓVEL INTRAOPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis da mesma operadora nesta mesma área. (LOCAL-FM-IO)	Minuto	26123	150	1.800	R\$ 0,1600	R\$ 24,00	R\$ 288,00
Subitem 3	SERVIÇO TELEFÔNICO COMUTADO FIXO-MÓVEL EXTRAOPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis de outra operadora nesta mesma área. (LOCAL-FM-EO)	Minuto	26123	30	360	R\$ 0,1600	R\$ 4,80	R\$ 57,60
Subitem 4	SERVIÇO TELEFÔNICO COMUTADO FIXO-FIXO NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (todos os Degraus) que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área local e destinadas a telefones fixos para qualquer operadora em áreas com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país (LDNFFQO)	Minuto	26131	50	600	R\$ 0,1800	R\$ 9,00	R\$ 108,00
Subitem 5	SERVIÇO TELEFÔNICO COMUTADO FIXO-MÓVEL INTRAOPERADORA NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área Local e destinadas a telefones móveis da mesma operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país (LDN-FMIO)	Minuto	26140	30	360	R\$ 0,3000	R\$ 9,00	R\$ 108,00
Subitem 6	SERVIÇO TELEFÔNICO COMUTADO FIXO-MÓVEL EXTRAOPERADORA NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área Local e destinadas a telefones móveis de outra operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país (LDN-FMEO)	Minuto	26140	30	360	R\$ 0,3000	R\$ 9,00	R\$ 108,00
Subitem 7	Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1	ASSINATURA	27731	1	12	R\$ 416,0000	R\$ 416,00	R\$ 4.992,00
Subitem 8	Assinatura de DDR	ASSINATURA	26093	1	12	R\$ 31,5400	R\$ 31,54	R\$ 378,48
Subitem 9	Taxa de instalação e programação do PABX (pagamento único)	INSTALAÇÃO	26085	1	1	R\$ 312,0000	R\$ 312,00	R\$ 312,00
						VALOR MENSAL	R\$ 535,34	R\$ 6.424,08

8.9 O Relatório de Pesquisa de Preços e a nota técnica constam nos autos do processo (SEI 45524616).

8.10. A consolidação da pesquisa de mercado foi disponibilizada pelo documento SEI 45524688.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando que se trata de serviço único e indivisível (telefonia fixa) não há o que se falar em parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há no âmbito deste órgão contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação do objeto do presente Estudo Preliminar encontra-se amparada pelo Plano Anual de Contratações de 2024 da Superintendência Regional de Administração no Estado de Sergipe (substituição do contrato atual).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Manter a comunicação e a transmissão de dados e de informações entre pessoas, entre instituições e entre pessoas e instituições para que as unidades possam desenvolver suas atividades rotineiras que demandem dos serviços de telecomunicações.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. No caso específico desta contratação não há necessidade de adequação do ambiente para implantação dos serviços objeto deste ETP.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A CONTRATADA deverá seguir os requisitos definidos nos Guias de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU) - Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª Edição - disponíveis em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>, sempre que aplicável.;

14.2. Salienta-se que não foi identificado impacto ambiental. O serviço em contratação não é poluente e não prejudica o ambiente físico e social local.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PATRICIA DANTAS DE CARVALHO

Agente de contratação